

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO -
HOSPITAL JOÃO MURILO E A EMPRESA CLINUTRI
LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- HOSPITAL JOÃO MURILO, com endereço à Avenida Henrique de Holanda, 87, Vitória de Santo Antão, PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0004-86, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 - SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, apto. 102, Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE** e o outro lado a **EMPRESA CLINUTRI LTDA**, estabelecida na Rua Monsenhor Silva, 133, Madalena, Recife - PE, inscrita no CNPJ sob nº 03.149.182/0001-55, por sua representante legal, Sra. **BETÂNIA RAMOS CAMINHA DE AMORIM**, portadora da cédula de identidade nº 4106910 - SSP- PE e CPF sob o nº 799.332.464-53, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação de vigência do prazo do contrato de prestação pela **CONTRATADA**, de serviços especializados de suporte nutricional parenteral, com fornecimento de produtos e materiais, para pacientes internados na **UTI NEONATAL** do **CONTRATANTE**, por mais 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO UNICO - O suporte nutricional parenteral mantém um sistema de controle de qualidade rígido, conforme requisitos estabelecidos na **Portaria ANVISA - MF sob o nº 272, de 08 de abril de 1998** e será prestado para pacientes internados na **UTI NEONATAL** e na **UTI ADULTO** do **CONTRATANTE**, com fornecimento de produtos e materiais, cuja tabela de preços fica fazendo parte deste instrumento

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente ao quantitativo de produtos consumidos, conforme Tabela própria em anexo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 01(hum) ano, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas todas as cláusulas que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.



E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Vitória de Santo Antão, 01 de fevereiro de 2024.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- HOSPITAL JOÃO MURILO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA
EMPRESA CLINUTRI LTDA
BETANIA RAMOS CAMINHA DE AMORIM

ROBERTA VENTURA Assinado de forma digital
DORNELAS por ROBERTA VENTURA
CAMARA:03479554 DORNELAS
440 CAMARA:03479554440
Dados: 2024.08.26
11:00:14 -03'00'

ROBERTA VENTURA DORNELAS CAMARA
GESTORA DO CONTRATO

BARBARA DE SIQUEIRA Assinado de forma digital por
VASCONCELOS:072608 BARBARA DE SIQUEIRA
92498 VASCONCELOS:07260892498
Dados: 2024.08.26 10:56:06
-03'00'

BÁRBARA DE SIQUEIRA VASCONCELOS
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas

CPF:

CPF:

